
Abre o período de Inscrições para a prova de proficiência para os alunos dos Cursos de Direito e de Administração da Universidade São Francisco - Câmpus de São Paulo

OS COORDENADORES DE CURSO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVEM BAIXAR O SEGUINTE

E D I T A L

Art. 1º - Em respeito às normas baixadas pela Resolução CONSEPE 079/2003, as provas de proficiência para os alunos dos cursos de Direito e de Administração deverão ser realizadas no dia 13 de março (sábado) nos horários abaixo discriminados:

das 11h às 14h na sala 512

Art. 2º - A situação em que os alunos realizarão as provas deve estar de acordo com as condições do artigo 6º. e seus 9 parágrafos e do artigo 7º. da Resolução CONSEPE 079/2003.

Parágrafo 1º. - O aluno poderá requerer prova de proficiência de todas as matérias presentes no currículo, excetuando as matérias referidas no parágrafo 8º. do artigo 6º. da Resolução CONSEPE 079/2003.

Art. 3º - O requerimento para realização da prova deverá ser feito na **Central de Atendimento**, no período de **16/02 a 20/02/04**, sendo a taxa estipulada em R\$80,00 (oitenta reais), por disciplina solicitada (um requerimento para cada disciplina). **Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

Art. 4º - As matérias para as respectivas provas estão disponibilizadas no site www.saofrancisco.edu.br (caminho: - cursos; - graduação; - câmpus São Paulo; - curso (Direito ou Administração) e ementários.

Art. 5º - A nota de aprovação para a dispensa das disciplinas é de 7,0 (sete) pontos.

Art. 6º - Os alunos aprovados nas disciplinas em que realizarão a prova terão seus Históricos alterados pela Secretaria de Câmpus.

São Paulo, 28 de janeiro de 2004

Prof.ª Ms. Silmara Faro Ribeiro
Coordenadora Curso de Direito

Prof. Ms. Dalton de Oliveira Viesti
Coordenador Curso de Administração